



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**

**PROCESSO N° 2307-PG/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018 - HORÁRIO: 10:00 horas**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS  
COMO ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1.371, de 28 de março de 2018.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Os(as) Senhores(as) **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n° **2307-PG/2017**, objetivando a AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018 e vindouro:

- Ficha 1427-02.02.02-041220003-2008/33903999 - R\$ 655,70 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos);
- Ficha 47-02.06.01-288460006-2008/33903999 - R\$ 354,19 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos);
- Ficha 68-02.08.01-123610002-2008/33903999 - R\$ 5.277,47 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
- Ficha 542-02.08.03-123610002-2015/33903999 - R\$ 6.157,04 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos);
- Ficha 1458-02.08.10-123650002-2016/33903999 - R\$ 6.157,04 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos);
- Ficha 197-02.13.02-103010005-2026/33903999 - R\$ 6.798,08 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos);
- Ficha 228-02.17.01-185410003-2008/33903999 - R\$ 261,07 (duzentos e sessenta e um reais e sete centavos);



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Ficha 235-02.18.01-164820005-2008/33903999 - R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos);
- Ficha 246-02.23.01-041220006-2008/33903999 - R\$ 3.496,42 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos);
- Ficha 408-02.26.03-081220005-2008/33903999 - R\$ 2.053,09 (dois mil, cinquenta e três reais e nove centavos);
- Ficha 427-02.27.01-151220003-2008/33903999 - R\$ 2.125,68 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- Ficha 1061-02.29.01-231210001-2008/33903999 - R\$ 286,09 (duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos);
- Ficha 1073-02.30.01-201210001-2008/33903999 - R\$ 305,97 (trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos);
- Ficha 1081-02.31.02-133920003-2008/33903999 - R\$ 1.957,73 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
- Ficha 1103-02.32.01-278120003-2008/33903999 - R\$ 498,03 (quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos);
- Ficha 553-02.08.01-123610002-2008/33903099 - R\$ 584,35 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Ficha 192-02.13.02-103010005-2026/33903099 - R\$ 327,61 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 37.398,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES** conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao lote cotado, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7** - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.



c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES N° 1 E ENVELOPES N° 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.



**4.3.8** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**4.3.9** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.10** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/18  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/18  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

### 5.3

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Serão abertos em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o lote cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



**6.11 - Serão desclassificadas:**

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A validade dos extintores objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.



### 7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.1 - A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica, como descrito abaixo:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II § 4º da Lei Federal n. 8666/93 e súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

**b)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**c)** Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

**7.2.2** - O requisito solicitado neste item (7.2.1) é devido ou/em razão da capacidade técnica para cumprimento das obrigações ora firmados neste termo com relação as características, quantidades e prazos.

### **7.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.3.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.3.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**7.3.4** - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### **7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



**7.4.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade



e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16** - A licitante vencedora deverá apresentar no Departamento de Licitações, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da sua adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor total final do item, conforme Anexo I.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1**- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por lote.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.



## 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o lote 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

**10.7.1** - Descumprir as condições do **CONTRATO**.

**10.7.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.7.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.7.4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**10.7.5** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.13** - O(A) Gestor(a) do contrato será o Sr(a). CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF nº 826.513.538-68.

**10.14** - O(A) Fiscal(a) do contrato será a servidor(a) LUIZ TORQUATRO BRANCO, Técnico de Segurança do Trabalho I, portador(a) do CPF nº 015.331.688-81.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO.**

**11.1** - As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

**11.2** - A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

**11.3** - As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

**11.4** - Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

**11.5** - O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Setembro nº 1103 - Bairro Vila Nova.

**11.6** - A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

**11.7** - O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**11.8** - O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

**11.9** - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

**12.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**12.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**12.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**12.6** - O Município de Jahu **não aceita** Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**14.1** - Não será exigida Garantia Contratual.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**15.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**15.2** - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

**15.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**15.4** - Responsabilizarem-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**15.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**15.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**15.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**15.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**15.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**15.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**15.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**15.13** - O Fornecedor obriga-se a manter, as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**15.14** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato.

**15.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**15.16** - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) lote (s) contratado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

**15.16.1** - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.3** - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

**16.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**16.5** - O servidor responsável pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: Sr. Luiz Torquato Branco, CPF: 015.331.688-81, telefone: 14 99126 7015 e e-mails: segurança.pmj@jau.sp.gov.br e o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefone: 14 98143 0775 e e-mail: sidneims@yahoo.com.br, e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: lourencoat@gmail.com, Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: jlamadeu@hotmail.com, que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.



**16.6** - A Prefeitura fornecerá as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação. ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone).

**16.6.1** - As peças a serem fornecidas serão aquelas constantes da tabela XV do Anexo I-A, que passaram a posse da Prefeitura e, juntamente com quantitativo já obtido em outras aquisições, será disponibilizada ao fornecedor no momento da troca no endereço de locação e/ou origem da unidade extintora.

**16.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**16.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**16.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**16.4** - É de responsabilidade do fornecedor os serviços e os custos de fixação dos suportes dos extintores e das placas de sinalização, inclusive as ferramentas para a fixação.

**16.5** - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H<sub>2</sub>O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO<sub>2</sub> 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

**16.6** - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior (16.5), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da



empresa vencedora da licitação no Almojarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Sete de Setembro n°. 1103 - Bairro Vila Nova.

**16.7** - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e. Na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

**16.8** - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (VCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no próprio contrato.

**17.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**17.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

**17.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item 16.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**17.10** - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 16.7 e nos termos do item 16.8.

**17.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.12** - Integram o presente Edital:

**17.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**17.12.1.1** - **Anexo I-A** - Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços.

**17.12.1.2** - **Anexo I-B** - Planilha de extintores por secretarias, tipo e quantidade.

**17.12.2** - **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**17.12.3** - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**17.12.4** - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**17.12.5** - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**17.12.6** - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.12.7** - **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**17.12.8** - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**17.12.9** - **Anexo IX** - Modelo de Proposta

**17.12.11** - **Anexo X** - Modelo de Declaração de Documentação Complementar.

**17.12.12** - **Anexo XI** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

## 18 - DO FORO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

**18.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 12 de setembro de 2018

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 2307-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

#### 1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição do serviço de manutenção e recarga de extintores**, e atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura como, por exemplo, entrega e distribuição das unidades extintoras nos locais de origem, locação (instalação) e sinalização de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá seguir o que se pede na legislação vigente.

1.2 - Aquisição de materiais e produtos necessários para instalação conforme necessidade emergencial no momento de entrega do serviço de manutenção e recarga dos extintores, peças para instalação, ex: suporte para fixação das unidades extintoras como segue: parafuso 8" com cabeça sextavada, acompanhado da bucha tamanho correspondente, placa de sinalização de parede correspondente ao tipo de unidade extintora, com os respectivos produtos para fixação (ex: cola, fita dupla face e/ou cola silicone), conforme especificações na tabela XIV do Anexo I, para atender as necessidades de adequação de instalação das unidades extintoras adquiridas em todas as unidades da Prefeitura.

1.3 - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas **Tabelas de n°. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** que segue em anexo, juntamente com as tabelas contendo os LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS licitados.

1.4 - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Cumprimento da legislação vigente, Portaria n°. 3214 de 08/06/1978, NR 23 - que dispõe sobre serviços de **Proteção contra Incêndios**, compra do serviço de manutenção e recarga de extintores, no propósito de adequar-se as exigências da NR 23 - **Proteção contra Incêndios**, conforme itens a seguir:

"[...] 23.1.1 Todas as empresas deverão possuir:

a) proteção contra incêndio;

23.11 Extintores.

23.11.1 Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos



aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO.

23.14.3 Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que os dados sejam danificados.

23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País, (NBR 12962). [...]"

**2.2** - A aquisição dos materiais elencados no item 1.2, são necessários para adequação das unidades extintoras conforme a planta local, pois durante a troca nos lugares de origem, se encontram muitas placas de sinalização danificadas, extintores no chão e ainda outros que necessitam de mudança para atender necessidade do Arranjo Físico local.

**2.3** - Normas a serem seguidas são: NR 23 - Ministério do trabalho item 23.11. Extintores; Portaria INMETRO nº. 005/11 - item 3.29 Manutenção e 4.2.3.5; Decreto Estadual 56.819/11 - corpo de bombeiros - IT 21 itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e NBR ABNT - 12962 - 15808 - 15809.

**2.4** - Portanto, reitera-se a importância do cumprimento da legislação, para evitar prejuízos, pois as datas de validades das recargas dos extintores estarão vencidas a partir do dia **01/10/2017**.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** - Os objetos (unidades extintoras) a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas nas planilhas em anexo.

**3.2** - O serviço de manutenção e recarga de extintores deverá atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura, como por exemplo, a entrega e distribuição das unidades extintoras, que se dará nos locais de origem, acompanhado da locação (instalação) e sinalização quando necessário.

**3.3** - Como a compra do serviço se dará a base de troca, o fornecedor do serviço substituirá as unidades extintoras no local de origem conforme endereço determinado na planilha que segue abaixo. (instalação final acabado i.e. "fixação na parede").

**3.4** - O extintor de incêndio deverá portar etiqueta plástica no gargalo abaixo do gatilho com mês e ano da validade, selo com data de validade da recarga do extintor colada ao corpo do mesmo, a validade do teste hidrostático deverá estar impressa no corpo do extintor através de punção mecânica e a trava do gatilho deverá estar devidamente lacrada.

**3.5** - O lote total das unidades extintoras deverá ter sua data de validade com vencimento em um só mês. Por exemplo: se a data de entrega for 20 de Outubro o mês de recarga será Novembro do lote total.

### **4- VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 37.398,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);**

### **5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**5.1** - As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo



de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

**5.2** - A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

**5.3** - As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

**5.4** - Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

**5.5** - O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Sete de setembro nº. 1103 - Bairro Vila Nova.

**5.6** - A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

**5.7** - O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

**5.8** - O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

## **6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

**6.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.4** - Responsabilizarem-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.



**6.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.13** - O Fornecedor obriga-se a manter, as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.14** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

**7.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.5** - O servidor responsável pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: Sr. Luiz Torquatro Branco, CPF: 015.331.688-81, telefone: 14 99126 7015 e e-mails: [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br) e o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefone: 14 98143 0775 e e-mail: [sidneims@yahoo.com.br](mailto:sidneims@yahoo.com.br), e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: [lourencoat@gmail.com](mailto:lourencoat@gmail.com), Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: [jlamadeu@hotmail.com](mailto:jlamadeu@hotmail.com), que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**7.6** - A Prefeitura fornecerá as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone).



**7.6.1** - As peças a serem fornecidas serão aquelas constantes da tabela XV do Anexo I-A, que passaram a posse da Prefeitura e, juntamente com quantitativo já obtido em outras aquisições, será disponibilizada ao fornecedor no momento da troca no endereço de locação e/ou origem da unidade extintora.

**7.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

**8.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**8.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

#### **9- DA VALIDADE DAS RECARGAS DAS UNIDADES EXTINTORAS E SERVIÇOS**

**9.1** - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

#### **10 - GARANTIA**

**10.1** - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) lote (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

**10.2** - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

**10.3** - Não será exigida Garantia Contratual.

#### **11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS**



**11.1** - A empresa deverá apresentar os documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

- g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.



**Obs.:** O requisito solicitado neste item (11.2) é devido ou/em razão da capacidade técnica para cumprimento das obrigações ora firmados neste termo com relação as características, quantidades e prazos.

**11.3** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**11.4** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

**11.5** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.6** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **12- DA AMOSTRA**

**12.1** - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

## **13- DAS SANÇÕES**

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**14.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**14.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**14.4** - É de responsabilidade do fornecedor os serviços e os custos de fixação dos suportes dos extintores e das placas de sinalização, inclusive as ferramentas para a fixação.

**14.5** - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

**14.6** - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior (14.3), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Sete de Setembro nº. 1103 - Bairro Vila Nova.

**14.7** - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

e. Na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

**14.8** - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (VCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

### 15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

#### 15.1- Gestor do Contrato

**Nome:** Carlos Augusto Moretto

**CPF:** 826.513.538-68

**Cargo:** Secretário De Governo

**E-mail:** [9carlosmoretto@jau.sp.gov.br](mailto:9carlosmoretto@jau.sp.gov.br)

**Telefone:** (14) 3602-1802

#### 15.2- Fiscal do Contrato:

**Nome:** Luiz Torquatro Branco

**CPF:** 015.331.688-81

**Cargo:** Técnico de Segurança do Trabalho I

**E-mail:** [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br)

**Telefone:** (14) 3626-8046 / Cel. (14) 99126-7015



**Anexo I-A**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc.instalação	Endereço	QTDE
1	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	1	ADMINISTRAÇ.	DIP	CENTRO	Ent. DIP. SL Trein. C. Força	R. Paissandu, 444	1
2	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	2	ADMINISTRAÇ.	DIP	CENTRO	DIP - Laboratório Informática	R. Paissandu, 444	1
3	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	3	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Sala Treinamento. sub-solo	R. Paissandu, 444	1
4	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	4	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Sala Treinamento. sub-solo	R. Paissandu, 444	1
5	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	5	ADMINISTRAÇ.	CINEMA	CENTRO	Cor. Dos Camarins Ld Dir.	R. Paissandu, 444	1
6	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	6	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar em Frente Obras	R. Paissandu, 444	1
7	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	7	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Corred. Fu. Sl. Projeto - Piso I	R. Paissandu,	1



									444	
8	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	8	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Corred. Fu. Sl. Projeto - Piso I	R. Paissandu, 444	1
9	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	9	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Arquivo. Sl. Projetos - Piso I	R. Paissandu, 444	1
10	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	10	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Obras Corred. Fr. Banh. Piso I	R. Paissandu, 444	1
11	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	11	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar Frente a Adm. Piso I	R. Paissandu, 444	1
12	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	12	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Arquivo interno Adm. Piso I	R. Paissandu, 444	1
13	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	13	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Frente caixa Protocolo	R. Paissandu, 444	1
14	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	14	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Dentro da Ouvidoria	R. Paissandu, 444	1
15	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	15	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Cozinha do Prédio	R. Paissandu, 444	1
16	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	16	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Em Fr. Ouvidoria -	R. Paissandu,	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Piso II	444	
17	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	17	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Antiga Cantina	R. Paissandu, 444	1
18	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	18	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Corred.Em Fr.Contab. - Piso II	R. Paissandu, 444	1
19	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	19	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar Dentro da Contabilidade	R. Paissandu, 444	1
20	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	20	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Dentro da Contabilidade	R. Paissandu, 444	1
21	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	21	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar dentro do Jurídico	R. Paissandu, 444	1
22	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	22	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Pilar Corr. Fr. Jurídico	R. Paissandu, 444	1
23	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	23	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Em Fr. Sl. F. Postura - Piso III	R. Paissandu, 444	1
24	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	24	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Fr. Banh. Secr. Gov. - Piso III	R. Paissandu, 444	1
25	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	25	ADMINISTRAÇ.	PRÉDIO PREFEITURA	CENTRO	Cozinha Gabinete do	R. Paissandu,	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Prefeito	444	
26	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	1	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Entr. Corredor	R. Tenente Lopes nº 1101	1
27	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	2	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Entr. Corredor	R. Tenente Lopes nº 1101	1
28	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	3	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Cozinha	R. Tenente Lopes nº 1101	1
29	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	4	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Cozinha	R. Tenente Lopes nº 1101	1
30	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	5	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Almoxarifado	R. Tenente Lopes nº 1101	1
31	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	6	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Sala de Instrução	R. Tenente Lopes nº 1101	1
32	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	7	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	Entrada Principal	R. Tenente Lopes nº 1101	1
33	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	8	Tiro de Guerra	TIRO DE GUERRA	MARIA Luiza II	SL DE INSTRUÇÃO	R. Tenente Lopes nº 1101	1
34	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	1	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	Entrada	R. Humaitá, 783	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

35	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	2	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	Cozinha	R. Humaitá, 783	1
36	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	3	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	Próx. Banheiro	R. Humaitá, 783	1
37	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	4	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	SALÃO 2 FRENTE P/ RUA	R. Humaitá, 783	1
38	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	5	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	SALÃO 3 FRENTE FIM RAMPA	R. Humaitá, 783	1
39	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	6	ARQUIVO	ARQUIVO CENTRAL	CENTRO	SALÃO 3 FUN. ENT.SALETA	R. Humaitá, 783	1
40	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	1	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Entrada do Almox. Ld. Escad.	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
41	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	2	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Entrada do Almox. Ld. Escad.	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
42	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	3	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Cozinha	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
43	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	4	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Area coberta saguão	R. Sebastião R. de Barros, 539	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

44	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	5	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Area coberta saguão	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
45	SEC. D GOVERNO	PQS	04 KG	6	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Sala Esp. Adm. Pav. Superior	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
46	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	7	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Sala Esp. Adm. Pav. Superior	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
47	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	8	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	CENTRO	Entr, SI Adm. Pav. Superior	R. Sebastião R. de Barros, 539	1
48	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	1	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
49	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	2	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
50	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	3	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
51	SEC. D GOVERNO	PQS	08 KG	4	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
52	SEC. D	PQS	06 KG	5	RESEVA	SEG. DO	Bairro Centro	Sala da Seg.	Rua Rangel Pestana,	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	GOVERNO					TRABALHO		do Trabalho	821	
53	SEC. D GOVERNO	PQS	06 KG	6	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
54	SEC. D GOVERNO	PQS	06 KG	7	RESEVA	SEG. DO TRABALHO	Bairro Centro	Sala da Seg. do Trabalho	Rua Rangel Pestana, 821	1
55	SEC. D GOVERNO	AP	10 LT	1	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	P. OMETTO	Entrada Principal	Av. José A. Prado, 403	1
56	SEC. D GOVERNO	CO2	06 KG	2	BASE GUARDA	BASE DA SEG. PATRIM.	P. OMETTO	Corredor Almoarifado	Av. José A. Prado, 403	1
									<b>TOTAL</b>	<b>56</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	1	Posto Gasolina	CEPROM	CEPROM	Posto Combustível Ld D	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
2	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	2	Posto Gasolina	CEPROM	CEPROM	Posto Combustível Ld E	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
3	MOBIL.	CO2	06 KG	3	Posto	CEPROM	CEPROM	FR DO P. DE	Rod. João R.	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	URBANA				Gasolina				GASOLINA	de Barros, KM 180	
4	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	4	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Lavador Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
5	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	5	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Serralheria Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
6	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	6	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Borracharia Ld D	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
7	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	7	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
8	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	8	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
9	MOBIL. URBANA	CO2	06 KG	9	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Carpintaria	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
10	MOBIL. URBANA	CO2	06 KG	10	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Frente Administração	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
11	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	11	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Fábrica Artefatos Fr Depósito	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
12	MOBIL.	PQS	04 KG	12	CEPROM	CEPROM	CEPROM		Fábrica de	Rod. João R. de Barros,	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	URBANA							Blocos	KM 180	
13	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	13	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Fábrica de Blocos	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
14	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	14	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Almoxarifado Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
15	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	15	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Almoxarifado Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
16	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	16	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Frente Of. Mecânica Autos	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
17	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	17	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Frente Oficina Mecânica	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
18	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	18	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Entrada Oficina	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
19	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	19	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Oficina de Máquinas Pesadas	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
20	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	20	CEPROM	CEPROM	CEPROM	Oficina Elétrica	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
21	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	1	CEPROM	CEMITÉRIO MUN.	CEPROM	Recepção	Av. Frederico Ozanan, 1339	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

22	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	2	CEPROM	CEMITÉRIO MUN.	CEPROM	Coredor Externo Ld Direito	Av.Frederico Ozanan, 1339	1
23	MOBIL. URBANA	FNL	AP	10 LT	CEPROM	CEMITÉRIO MUN.	CEPROM	Coredor Externo Ld Esquerdo	Av.Frederico Ozanan, 1339	0
24	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	1	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	WC - Masculino	R. Humaitá,499	1
25	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	2	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	WC - Feminino	R. Humaitá,499	1
26	MOBIL. URBANA	FNL	CO2	06 KG	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	CABINE DE FORÇA	R. Humaitá,499	0
27	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	4	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	CABINE DE FORÇA EXTERNA	R. Humaitá,499	1
28	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	5	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	PILAR LD ESQ. TERREO	R. Humaitá,499	1
29	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	6	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	PILAR LD DIR. TERREO	R. Humaitá,499	1
30	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	7	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	BEBEDOURO TÉRREO	R. Humaitá,499	1
31	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	8	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	LADO D ADM. TETO	R. Humaitá,499	1
32	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	9	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	LADO E ADM. TETO	R. Humaitá,499	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

33	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	10	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	COR. LD D. DO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	1
34	MOBIL. URBANA	AP	10 LT	11	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	COR. LD E. DO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	1
35	MOBIL. URBANA	FNL	CO2	06 KG	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	CENTRO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	0
36	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	13	RODOVIÁRIA	RODOVIÁRIA	CENTRO	CENTRO PISO DO BOX	R. Humaitá,499	1
37	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	1	TRÂNSITO	TRÂNSITO	CENTRO	Pintura	R. Visconde do Rio Branco, 772	1
38	MOBIL. URBANA	CO2	06 KG	2	TRÂNSITO	TRÂNSITO	CENTRO	Sala Solda	R. Visconde do Rio Branco, 772	1
39	MOBIL. URBANA	CO2	06 KG	3	TRÂNSITO	TRÂNSITO	CENTRO	Escritório	R. Visconde do Rio Branco, 772	1
40	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	1	MB-1113	PLACA - CDZ 8933	Bairro Centro	CAMINHÃO DE PIXE	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
41	MOBIL. URBANA	PQS	04 KG	1	FORD- F.350	PLACA - CDZ 8950	Bairro Centro	CAMINHÃO COMBOIO	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
									<b>TOTAL</b>	<b>38</b>



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	CULTURA E TUR.	CO2	06 KG	1	ADMINISTRAÇ.	CINEMA	CENTRO	CINEMA SL. DE PROJEÇÃO	R. Paissandu, 444	1
2	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	2	ADMINISTRAÇ.	CINEMA	CENTRO	Cinema Corred. Ld. D. Fundos	R. Paissandu, 444	1
3	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	3	ADMINISTRAÇ.	CINEMA	CENTRO	Cinema Corred. Ld. E. Fundos	R. Paissandu, 444	1
4	CULTURA E TUR.	CO2	06 KG	4	ADMINISTRAÇ.	CINEMA	CENTRO	Cor. Dos Camarins Ld Esq.	R. Paissandu, 444	1
4	CULTURA E TUR.	CO2	06 KG	1	EST. DO SOM	ESTAÇÃO DO SOM	CENTRO	Escritório	Praça Totó Sampaio, s/n	1
5	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	2	EST. DO SOM	ESTAÇÃO DO SOM	CENTRO	Sala do Tear	Praça Totó Sampaio, s/n	1
6	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	3	EST. DO SOM	ESTAÇÃO DO SOM	CENTRO	Sala do Tear	Praça Totó Sampaio, s/n	1
7	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	4	EST. DO SOM	ESTAÇÃO DO SOM	CENTRO	Sala de Pintura	Praça Totó Sampaio, s/n	1
8	CULTURA E	PQS	04 KG	5	EST. DO SOM	ESTAÇÃO DO	CENTRO	Sala de Pintura	Praça Totó	1



	TUR.					SOM			Sampaio, s/n	
9	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	1	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Sl. de Espera Fr. Saguão	R. Tenente Navarro , 242	1
10	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	2	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Frente do Palco Ld Direito	R. Tenente Navarro , 242	1
11	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	3	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Ent. Lateral Fr Palco Ld Esq.	R. Tenente Navarro , 242	1
12	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	4	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Fundo Arqib. Ld. Dir.	R. Tenente Navarro , 242	1
13	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	5	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Fundo Arqib. Ld. Esq.	R. Tenente Navarro , 242	1
14	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	6	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Palco Ld Esquerdo	R. Tenente Navarro , 242	1
15	CULTURA E TUR.	CO2	06 KG	7	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Palco Ld Direito	R. Tenente Navarro , 242	1
16	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	8	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Palco Fundos	R. Tenente Navarro , 242	1
17	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	9	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Sala de Projeção Ld. Esq.	R. Tenente Navarro ,	1



									242	
18	CULTURA E TUR.	CO2	06 KG	10	TEATRO	TEATRO MUNICIPAL	CH BRÁS MIRAG	Sala de Projeção Ld. Direit.	R. Tenente Navarro , 242	1
19	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	1	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Administração	R. Tenente Lopes, 350	1
20	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	2	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Entrada	R. Tenente Lopes, 350	1
21	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	3	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Biblioteca Ld Direito	R. Tenente Lopes, 350	1
22	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	4	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Salão Proj. Guri Térreo	R. Tenente Lopes, 350	1
23	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	5	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Escritório Projeto Guri	R. Tenente Lopes, 350	1
24	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	6	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Corredor Piso I	R. Tenente Lopes, 350	1
25	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	7	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Corredor Piso I / Cozinha	R. Tenente Lopes, 350	1
26	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	8	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Corred I Superior / SI de Esp.	R. Tenente Lopes, 350	1
27	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	9	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Hall Fr SI 5 Piso II	R. Tenente Lopes, 350	1
28	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	10	S. CULTURA	SECRETARIA CULTURA	CENTRO	Sala 06 Bateria Piso II	R. Tenente Lopes, 350	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

29	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	1	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 201	1
30	CULTURA E TUR.	AP	10 LT	2	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	ARQUIVO FUNDOS	Av. João Ferraz Neto, 201	1
31	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	3	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	Recepção	Av. João Ferraz Neto, 201	1
32	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	4	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	Cozinha	Av. João Ferraz Neto, 201	1
33	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	5	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	ENTRADA/ARQUIVO	Av. João Ferraz Neto, 201	1
34	CULTURA E TUR.	PQS	04 KG	6	MUSEU	MUSEU MUNICIPAL	CH. DR. LOPES	ARQUIVO/FUNDOS	Av. João Ferraz Neto, 201	1
									<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	ESPORTE	FNL	CO2	06 KG	GINÁSIO	Ginásio Esp.DR.	CENTRO	Recepção	Praça centenário,	0

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
 Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

						Neves			100	
2	ESPORTE	FNL	AP	10 LT	GINÁSIO	Ginásio Esp.DR. Neves	CENTRO	Almoxarifado	Praça centenário, 100	0
3	ESPORTE	FNL	AP	10 LT	GINÁSIO	Ginásio Esp.DR. Neves	CENTRO	Almoxarifado	Praça centenário, 100	0
4	ESPORTE	FNL	AP	10 LT	GINÁSIO	Ginásio Esp.DR. Neves	CENTRO	Sala fundos lado Direito	Praça centenário, 100	0
5	ESPORTE	PQS	04 KG	1	PISCINA	PISCINA MUNICIPAL	CENTRO	Pátio	Praça centenário s/n	1
6	ESPORTE	AP	10 LT	2	PISCINA	PISCINA MUNICIPAL	CENTRO	CORREDOR	Praça centenário s/n	1
7	ESPORTE	PQS	04 KG	3	PISCINA	PISCINA MUNICIPAL	CENTRO	Casa de Bombas	Praça centenário s/n	1
8	ESPORTE	CO2	06 KG	1	GINÁSIO	Ginásio Esp.Flávio Mello	JORGE ATALA	Entrada do Bar	AV. DR. Quinzinho, 1050	1
9	ESPORTE	AP	10 LT	2	GINÁSIO	Ginásio Esp.Flávio Mello	JORGE ATALA	Frente da Secretaria	AV. DR. Quinzinho, 1050	1
10	ESPORTE	PQS	04 KG	3	GINÁSIO	Ginásio Esp.Flávio Mello	JORGE ATALA	Frente da Secretaria	AV. DR. Quinzinho, 1050	1
11	ESPORTE	PQS	04 KG	4	GINÁSIO	Ginásio	JORGE ATALA	COZINHA do	AV. DR.	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

						Esp.Flávio Mello		Bar	Quinzinho, 1050	
12	ESPORTE	PQS	04 KG	1	PISCINA	Ginásio Vila Netinho	VILA NETINHO	RECEPÇÃO	R. Dom Pedro I, s/n	1
13	ESPORTE	AP	10 LT	2	PISCINA	Ginásio Vila Netinho	VILA NETINHO	Quadra Ginásio	R. Dom Pedro I, s/n	1
									<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc.instalação	Endereço	QTDE
1	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Entr. Princ. / Secret.	Av Brasil Nº 410 / 390	1
2	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Corred. SI-aula piso super.	Av Brasil Nº 410 / 390	1
3	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	SI de Aula escada Porão	Av Brasil Nº 410 / 390	1
4	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Edicula / Amoxarifado	Av Brasil Nº 410 / 390	1
5	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Sala de aula / Almoxarif.	Av Brasil Nº 410 / 390	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



6	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Entrada / COZINHA	Av Brasil Nº 410 / 390	1
7	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	7	CMEI	Prof.Ant. Souza Amaral	Vila Brasil	Fundo Refeitório / SL Aulas	Av Brasil Nº 410 / 390	1
8	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde do Pinhal	Corredor/Entrada	R. Luiz Roque, 178	1
9	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Corredor/Entrada	R. Luiz Roque, 178	1
10	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Pátio/Secretaria	R. Luiz Roque, 178	1
11	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Frente Prédio das Classes	R. Luiz Roque, 178	1
12	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Corred. Ld. Direito	R. Luiz Roque, 178	1
13	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Corred. Ld. Esquerdo	R. Luiz Roque, 178	1
14	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	7	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Pátio /Refeitório	R. Luiz Roque, 178	1
15	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	8	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Pátio /Refeitório	R. Luiz Roque, 178	1
16	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	9	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Cozinha	R. Luiz Roque, 178	1
17	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	10	EMEF	Antônio W. de Oliveira	Conde Pinhal	Cozinha	R. Luiz Roque, 178	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

18	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CRECHE	Sandra Val.S Campessi	Mª LUIZA IV	Ao LD SECRETARIA	R. Primo Gasoli, 99	1
19	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Sandra Val.S Campessi	Mª LUIZA IV	CORR. AO LD BERÇÁRIO	R. Primo Gasoli, 99	1
20	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Sandra Val.S Campessi	Mª LUIZA IV	Cozinha	R. Primo Gasoli, 99	1
21	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CRECHE	Sandra Val.S Campessi	Mª LUIZA IV	Fr. Da SL de Aula Piso Inf.I	R. Primo Gasoli, 99	1
22	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	CRECHE	Sandra Val.S Campessi	Mª LUIZA IV	Cozinha Piso Inferior	R. Primo Gasoli, 99	1
23	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Merce T. Santos	Conde Pinhal	Entrada Frente	R. Luiz Roque, 177	1
24	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	Merce T. Santos	Conde Pinhal	Frente Prédio das Classes	R. Luiz Roque, 177	1
25	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CMEI	Merce T. Santos	Conde Pinhal	Corred. Ld. Direito	R. Luiz Roque, 177	1
26	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CMEI	Merce T. Santos	Conde Pinhal	Corred. Ld. Esquerdo	R. Luiz Roque, 177	1
27	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	CMEI	Profª. Asia M. Eleotério	Mª LUIZA IV	DENTRO DA COZINHA	Rua Angelo Busnardo, 162	1
28	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	Profª. Asia M. Eleotério	Mª LUIZA IV	Corr.Abr.gás/Sala	Rua Angelo Busnardo, 162	1
29	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CMEI	Profª. Asia M. Eleotério	Mª LUIZA IV	Corr.Abr.gás/Sala	Rua Angelo Busnardo, 162	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

30	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	SEDE	SECRETARIA	CENTRO	Fundo do Prédio	R. Riachuelo, 593	1
31	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	2	SEDE	SECRETARIA	CENTRO	Dep. Pessoal	R. Riachuelo, 593	1
32	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	SEDE	SECRETARIA	CENTRO	Cozinha	R. Riachuelo, 593	1
33	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	SEDE	SECRETARIA	CENTRO	RECEPÇÃO	R. Riachuelo, 593	1
34	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	5	SEDE	SECRETARIA	CENTRO	Corredor da Cozinha	R. Riachuelo, 594	1
35	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	MERENDA	MERENDA	CENTRO	Entr. Administração	R. Paissandu, 728	1
36	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	MERENDA	MERENDA	CENTRO	FUNDOS	R. Paissandu, 728	1
37	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	3	MERENDA	MERENDA	CENTRO	PADARIA	R. Paissandu, 728	1
38	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	4	MERENDA	MERENDA	CENTRO	Vaca Mecânica 2	R. Paissandu, 728	1
39	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	5	MERENDA	MERENDA	CENTRO	Vaca Mecânica 1	R. Paissandu, 728	1
40	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	MERENDA	MERENDA	CENTRO	COZINHA I	R. Paissandu, 728	1
41	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	7	MERENDA	MERENDA	CENTRO	CORREDOR	R. Paissandu, 728	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

42	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Prof.Gemma C. Ferrari	V.NETINHO	Sala na Entrada	R. D. Pedro I, 68	1
43	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	Prof.Gemma C. Ferrari	V.NETINHO	Sala nos Fundos	R. D. Pedro I, 68	1
44	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEI	Prof. Adélio Brovéglgio	JD.CAROLINA	Entrada Recepção	R. Humberto Matiello, 210	1
45	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEI	Prof. Adélio Brovéglgio	JD.CAROLINA	Entrada Cozinha	R. Humberto Matiello, 210	1
46	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEI	Prof. Adélio Brovéglgio	JD.CAROLINA	Entrada Administração	R. Humberto Matiello, 210	1
47	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEI	Prof. Adélio Brovéglgio	JD.CAROLINA	Entrada Cozinha	R. Humberto Matiello, 210	1
48	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Prof. Dilce Mayriques	CENTRO	ENTRADA LD ESQUERDO	R. V. Rio Branco,772	1
49	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	Prof. Dilce Mayriques	CENTRO	FD-COR.SL AULA P.INF	R. V. Rio Branco,772	1
50	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CMEI	Prof. Dilce Mayriques	CENTRO	REFEITÓRIO	R. V. Rio Branco,772	1
51	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	4	CMEI	Prof. Dilce Mayriques	CENTRO	FIM RAMPA ACESSO PISO II	R. V. Rio Branco,772	1
52	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Maria Magalhães Castro	P. OMETTO	Dentro da Cozinha	Av.José M. Al. Prado, s/n	1
53	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	Maria Magalhães Castro	P. OMETTO	Sala dos Professores	Av.José M. Al. Prado, s/n	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

54	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CMEI	Maria Magalhães Castro	P. OMETTO	Entr. Recep./Secretaria	Av. José M. Al. Prado, s/n	1
55	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Entrada/Recepção	Av. Nene Galvão, 55	1
56	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Corredor Entrada	Av. Nene Galvão, 55	1
57	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Corredor Pátio inferior	Av. Nene Galvão, 55	1
58	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Corredor Andar Superior	Av. Nene Galvão, 55	1
59	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Cozinha	Av. Nene Galvão, 55	1
60	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Fds Corredor Classes Ld D	Av. Nene Galvão, 55	1
61	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	7	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Fds Corr. Classes Ld D sup	Av. Nene Galvão, 55	1
62	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	8	EMEF	Prof. Maria L.C. Mello	JORGE ATALA	Casa das Bombas	Av. Nene Galvão, 55	1
63	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Próx. Refeitório	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
64	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	2	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Administração	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
65	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Sup. II Fd Ld Dir	Av. Gustavo Chiosi, 450	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

66	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Sup. II Fd Ld Esq	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
67	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor I Ld Dir.	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
68	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Creche Fundos	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
69	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	7	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Biblioteca	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
70	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	8	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Administração	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
71	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	9	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Geladeira (Câmara Fria)	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
72	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	10	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Secretaria	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
73	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	11	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Sup. II Centro	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
74	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	12	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	DENTRO DO DACTÁRIOS	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
75	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	13	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Quadra	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
76	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	14	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Corredor Sup. II Centro	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
77	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	15	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado O	CEO	Av. Gustavo Chiosi, 450	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



78	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	16	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Caixa d'água I	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
79	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	17	CAIC	CAIC	Jd. Net. Prado	Caixa d'água II	Av. Gustavo Chiosi, 450	1
80	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEF	Dr.Laudelino de Abreu	V. NETINHO	COZINHA D	R. D. Pedro I, 49	1
81	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Dr.Laudelino de Abreu	V. NETINHO	Corredor LD Direito	R. D. Pedro I, 49	1
82	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	Dr.Laudelino de Abreu	V. NETINHO	Corred. LD Esquerdo	R. D. Pedro I, 49	1
83	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	Dr.Laudelino de Abreu	V. NETINHO	Cozinha LD Esquerda	R. D. Pedro I, 49	1
84	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Profª.Carlotia Marsiglio	JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Tosseli de Callis, 115	1
85	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Profª.Carlotia Marsiglio	JD AMÉRICA	Brinquedoteca	R. Tosseli de Callis, 115	1
86	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	Profª.Carlotia Marsiglio	JD AMÉRICA	Casa do Gás	R. Tosseli de Callis, 115	1
87	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Profª.Carlotia Marsiglio	JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Tosseli de Callis, 115	1
88	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	EMEF	Profª.Carlotia Marsiglio	JD AMÉRICA	COZINHA	R. Tosseli de Callis, 115	1
89	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEI	POUSO ALEGRE BX.	P ALEGRE BX	COZINHA	R. Humberto Rinaldi, S/n	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

90	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEI	POUSO ALEGRE BX.	P ALEGRE BX	SECRETARIA	R. Humberto Rinaldi, S/n	1
91	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEI	Benedito Alves Ferreira	NOVA JAHU	Classe II Direita	Av. Monsenhor Serra s/n	1
92	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEI	Benedito Alves Ferreira	NOVA JAHU	Clas. III Esquerda	Av. Monsenhor Serra s/n	1
93	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEI	Benedito Alves Ferreira	NOVA JAHU	Secretaria	Av. Monsenhor Serra s/n	1
94	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEI	Benedito Alves Ferreira	NOVA JAHU	COZINHA	Av. Monsenhor Serra s/n	1
95	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	RECEPÇÃO	R. Visc. do Rio Branco, 173	1
96	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	COZINHA	R. Visc. do Rio Branco, 173	1
97	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CMEI	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	REFEITÓRIO	R. Visc. do Rio Branco, 173	1
98	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CMEI	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	CORREDOR FUNDOS	R. Visc. do Rio Branco, 173	1
99	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	5	CMEI	LUIZA A BARLETTA	CENTRO	LACTÁRIO	R. Visc. do Rio Branco, 173	1
100	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Prox. À escada	R. Domingues de Callis , 570	1
101	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Corredor P.Superior Ld Direito	R. Domingues de Callis , 570	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

102	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Caixa água	R. Domingues de Callis , 570	1
103	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Corredor P.Superior Ld Esqu.	R. Domingues de Callis , 570	1
104	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Ao Ld. Da cozinha	R. Domingues de Callis , 570	1
105	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Em Fr.. Da cozinha	R. Domingues de Callis , 570	1
106	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	7	EMEF	Comend José M.A Prado	NOVA JAHU	Abrigo do Gás	R. Domingues de Callis , 570	1
107	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Entr Administração	R. Edgard Ferraz, 665	1
108	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Corredor Piso Ld D	R. Edgard Ferraz, 665	1
109	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Dispensa	R. Edgard Ferraz, 665	1
110	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Sala fundos	R. Edgard Ferraz, 665	1
111	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	5	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Cozinha	R. Edgard Ferraz, 665	1
112	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	EMEF	DR. PADUA SALES	CENTRO	Corredor Superior Ld E	R. Edgard Ferraz, 665	1
113	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Prof.Alvarina B. Souza	STA HELENA	Corredor térreo	R. Romeu Seringinolli,345	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

114	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEF	Prof.Alvarina B. Souza	STA HELENA	Corredor térreo	R. Romeu Seringinolli,345	1
115	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF	Prof.Alvarina B. Souza	STA HELENA	Piso sup. Coredor	R. Romeu Seringinolli,345	1
116	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Prof.Alvarina B. Souza	STA HELENA	Piso sup. Coredor fun	R. Romeu Seringinolli,345	1
117	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Prof.Jayme O. de Souza	JD. SÃO JOSÉ	Secretaria Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	1
118	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEF	Prof.Jayme O. de Souza	JD. SÃO JOSÉ	Cozinha Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	1
119	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	3	EMEF	Prof.Jayme O. de Souza	JD. SÃO JOSÉ	Sala Informática	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	1
120	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Prof.Jayme O. de Souza	JD. SÃO JOSÉ	Secretaria Frente	R. Inácio Al Prado Jr, s/n	1
121	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Prof. Marta V. Oliveira	JD AMÉRICA	Secretaria Entrada	R. Rafael Almeida Leite, 99	1
122	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	Prof. Marta V. Oliveira	JD AMÉRICA	cozinha	R. Rafael Almeida Leite, 99	1
123	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CMEI	Prof. Marta V. Oliveira	JD AMÉRICA	Corredor Sup. Sal 07	R. Rafael Almeida Leite, 99	1
124	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CMEI	Prof. Marta V. Oliveira	JD AMÉRICA	Corredor Inf.. Sal 03	R. Rafael Almeida Leite, 99	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

125	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	Secretaria Ld Dir	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	1
126	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	Secretaria Ld Esq	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	1
127	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	COZINHA Ld Direito	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	1
128	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	COZINHA Ld Direito	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	1
129	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	FR. BRINQUEDOTECA	R. Zilah de S Gomes, 1300	1
130	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	EMEF	Prof. Mario R. Peregrino	ORL OMETTO	FR. BRINQUEDOTECA	R. Zilah de Souza Gomes, 1300	1
131	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	ABEL DE CARVALHO	Világio d Roma	COZINHA	R. André Fischio Galvão, 60	1
132	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	ABEL DE CARVALHO	Világio d Roma	SALA DE AULA 2	R. André Fischio Galvão, 60	1
133	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEI	Prof. PauloO B. Tavares	JD OLIMPIA	Secretaria	Av. Dudu Ferraz, s/n	1
134	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEI	Prof. PauloO B. Tavares	JD OLIMPIA	SALA 1	Av. Dudu Ferraz, s/n	1
135	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEI	Prof. PauloO B.	JD OLIMPIA	SALA 4	Av. Dudu Ferraz,	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

						Tavares			s/n	
136	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEF	Ver. Angelo Ronchesel	Dist. Potunduva	COZINHA	R. Alice apolonio Arroyos, 95	1
137	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Ver. Angelo Ronchesel	Dist. Potunduva	Secretaria	R. Alice apolonio Arroyos, 95	1
138	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	Ver. Angelo Ronchesel	Dist. Potunduva	SALA DE INFORMÁTICA	R. Alice apolonio Arroyos, 95	1
139	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	Ver. Angelo Ronchesel	Dist. Potunduva	SALA AULA 4 Ld DIREITO	R. Alice apolonio Arroyos, 95	1
140	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	ACESS SP	ACESSA SÃO PAULO	CENTRO	Salão	R. Marechal Bitencourt, 148	1
141	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	ACESS SP	ACESSA SÃO PAULO	CENTRO	Salão	R. Marechal Bitencourt, 148	1
142	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	C.LINGUAS - M	CENTRAL DE LÍNGUAS	CENTRO	Final Corredor da SL de Aula	R. General Galvão, n.369	1
143	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	C.LINGUAS - M	CENTRAL DE LÍNGUAS	CENTRO	Recepção Sala da Entrada	R. General Galvão, n.369	1
144	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	ESP PEDAGÓG	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CENTRO	Corredor Entrada	R. Quintino Bocaiuva, 532	1
145	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	ESP PEDAGÓG	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CENTRO	Corredor dos Fundo	R. Quintino Bocaiuva, 532	1
146	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	ESP PEDAGÓG	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CENTRO	COZINHA	R. Quintino Bocaiuva, 532	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



147	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	ESP PEDAGÓG	ESPAÇO PEDAGÓGICO	CENTRO	Auditório	R. Quintino Bocaiuva, 532	1
148	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Secretaria	R. Ricardo Pengo, 101	1
149	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Corredor Salas da Frente	R. Ricardo Pengo, 101	1
150	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Corredor Salas da Frente	R. Ricardo Pengo, 101	1
151	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Cozinha Frente	R. Ricardo Pengo, 101	1
152	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Cozinha Frente	R. Ricardo Pengo, 101	1
153	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	EMEF	Prof. Helena C.Pirágine	Jd. Nv. Horizonte	Secretaria	R. Ricardo Pengo, 101	1
154	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Entrada Id Esquerdo	Augusto Fúria, 55	1
155	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Pátio Ld Cozinha	Augusto Fúria, 55	1
156	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Corredor Piso Sip.	Augusto Fúria, 55	1
157	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Entrada Ld Esq.	Augusto Fúria, 55	1
158	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Pátio Ld Cozinha	Augusto Fúria, 55	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

159	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	EMEF	Lúcia Sampaio Galvão	OLARIA	Corredor Piso Sup.	Augusto Fúria, 55	1
160	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE	Maria de Lurdes F. Dias	VL XV	Corredor	R. António Ribeiro Barros, 07	1
161	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CRECHE	Maria de Lurdes F. Dias	VL XV	Refeitório	R. António Ribeiro Barros, 07	1
162	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE	José Jéter Rafanelli	VL XV	Fds Corredor Externo Ld Esq.	R. António Ribeiro Barros, 08	1
163	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CRECHE	José Jéter Rafanelli	VL XV	Fds Corredor Externo Ld Dir.	R. António Ribeiro Barros, 09	1
164	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE	Iolanda C Mazzei	JD.Pde A. Sani	Cor. Próx. Entrada de Alunos	R. Angelo Mr <sup>a</sup> Sancinetti, 445	1
165	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	2	CRECHE	Iolanda C Mazzei	JD.Pde A. Sani	Parede d Cozinha	R. Angelo Mr <sup>a</sup> Sancinetti, 445	1
166	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CRECHE	Jandyra d Araujo Neves	JD CAROLINA	Cozinha Frente	Av. Túlio Bertoldi, 44	1
167	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Jandyra d Araujo Neves	JD CAROLINA	Secretaria	Av. Túlio Bertoldi, 44	1
168	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Jandyra d Araujo Neves	JD CAROLINA	Entrada do Berçario	Av. Túlio Bertoldi, 45	1
169	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CRECHE	Yara Amorim Brandão	JD. SÃO JOSÉ	Dentro Cozinha	R. Olívio Storti, 48	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

170	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Yara Amorim Brandão	JD. SÃO JOSÉ	Corredor Direito	R. Olívio Storti, 48	1
171	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Yara Amorim Brandão	JD. SÃO JOSÉ	Prédio de Cima Disp/Berçário	R. Olívio Storti, 48	1
172	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CRECHE	Yara Amorim Brandão	JD. SÃO JOSÉ	entr. Frente do Berçário	R. Olívio Storti, 48	1
173	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CRECHE	Procópio de Lima	VILA RIBEIRO	Cozinha	R.Margarida A O R. Barros, 44	1
174	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Procópio de Lima	VILA RIBEIRO	Corredor/ lactário	R.Margarida A O R. Barros, 44	1
175	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	1	CRECHE	Adnora Crisante Motti	P. OMETTO	Cozinha	Av.josé M. a. Prado, 563	1
176	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Adnora Crisante Motti	P. OMETTO	SECRETARIA	Av.josé M. a. Prado, 563	1
177	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Adnora Crisante Motti	P. OMETTO	LACTÁRIO	Av.josé M. a. Prado, 563	1
178	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	BERÇARIO	NARCISA/BERÇARIO	P. OMETTO	COZINHA	Av.josé M. a. Prado, 473	1
179	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	BERÇARIO	NARCISA/BERÇARIO	P. OMETTO	SALA DE AULA	Av.josé M. a. Prado, 473	1
180	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	3	BERÇARIO	NARCISA/BERÇARIO	P. OMETTO	SECRETARIA	Av.josé M. a. Prado, 473	1
181	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	BRINQUEDOTE	BRINQUEDOTECA	Dist.Potunduva	Recep/Entr. Ld Esquerdo	R. Santo Antonio, 193	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

182	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	BRINQUEDOTE	BRINQUEDOTECA	Dist.Potunduva	Cozinha/Fundos	R. Santo Antonio, 193	1
183	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE	Augusto Ferracini	JOÃO BALAN II	Prox. Breçario	Alam. Lourenço Avelino, 2121	1
184	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Augusto Ferracini	JOÃO BALAN II	Prox. Secretaria	Alam. Lourenço Avelino, 2121	1
185	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Augusto Ferracini	JOÃO BALAN II	LAVANDERIA	Alam. Lourenço Avelino, 2121	1
186	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CMEI	ANTONIO YONTA	Bairro Olaria	Frente Banheiro	R. ANTONIO IONTA Nº 137	1
187	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	ANTONIO YONTA	Bairro Olaria	COZINHA	R. ANTONIO IONTA Nº 138	1
188	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEI	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	SECRETARIA	R. SANTO ANTONIO Nº 285	1
189	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	EMEI	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	FRENTE DA COZINHA	R. SANTO ANTONIO Nº 285	1
190	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CRECHE	Mª C. Ometto Franceschi	Dist.Potunduva	Entrada Corredor Ld Dir.	R. São José, 340	1
191	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CRECHE	Mª C. Ometto Franceschi	Dist.Potunduva	Refeitório Ld Direito	R. São José, 340	1
192	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CRECHE	Mª C. Ometto Franceschi	Dist.Potunduva	Cozinha	R. São José, 340	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

193	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE	Fabiana D'Agostini Troiano	JD OLIMPIA	ENTRADA	Av. Dudu Ferraz, 2560	1
194	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CRECHE	Fabiana D'Agostini Troiano	JD OLIMPIA	Cozinha Frente	Av. Dudu Ferraz, 2560	1
195	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CRECHE	Fabiana D'Agostini Troiano	JD OLIMPIA	Classe NO CORREDOR	Av. Dudu Ferraz, 2560	1
196	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CMEI	Romilda Leonor de conti	Vila Maria	Corredor de Fora Entrada	R. Joaquim Pires, 60	1
197	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CMEI	Romilda Leonor de conti	Vila Maria	Cozinha	R. Joaquim Pires, 60	1
198	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CMEI	Romilda Leonor de conti	Vila Maria	Corredor de fora	R. Joaquim Pires, 60	1
199	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CMEI	Romilda Leonor de conti	Vila Maria	Corredor de Fora	R. Joaquim Pires, 60	1
200	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	CMEI	Profª Nely Nassif	VILA NOVA	Secretaria	R. Sampaio Bueno, 989	1
201	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	CMEI	Profª Nely Nassif	VILA NOVA	Secretaria	R. Sampaio Bueno, 989	1
202	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	CMEI	Profª Nely Nassif	VILA NOVA	Cozinha	R. Sampaio Bueno, 989	1
203	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	EMEF	Profª Daltyra d T. Castro	VILA RIBEIRO	CORREDOR ENTRADA	R. Sebastião R. de Barros, 131	1
204	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEF	Profª Daltyra d T. Castro	VILA RIBEIRO	COZINHA	R. Sebastião R. de Barros, 131	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

205	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	A.M.E.	ATED. MULTDISC. EDUC	CENTRO	Fundos Corredor	Av. Airton Senna, 200	1
206	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	2	A.M.E.	ATED. MULTDISC. EDUC	CENTRO	Entrada Princ. Terreo	Av. Airton Senna, 200	1
207	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	E.J.A	Educ. Jovens e Adultos	CENTRO	Entr. Principal	R. Gov. Armando Salles, 477	1
208	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	E.J.A	Educ. Jovens e Adultos	CENTRO	Cozinha	R. Gov. Armando Salles, 477	1
209	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	1	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	secretaria	R. Prudente de Moraes, 1019	1
210	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Ao Ld Abrigo Gás Cozinha	R. Prudente de Moraes, 1019	1
211	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	3	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Entr. Corredor SI de Aula	R. Prudente de Moraes, 1019	1
212	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Fim Corredor SI de Aula	R. Prudente de Moraes, 1019	1
213	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Biblioteca	R. Prudente de Moraes, 1019	1
214	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Pateo prox. Aos Sanitário	R. Prudente de Moraes, 1019	1
215	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	7	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Pateo prox. Almojarifado	R. Prudente de Moraes, 1019	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



216	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	8	EMEF	CAETANO PERLATTI	VILA NOVA	Pateo prox. Almoarifado	R. Prudente de Moraes, 1019	1
217	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	1	EMEF.	Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	Recep./Secretaria	Av. Frei Galvão. 1039	1
218	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	2	EMEF.	Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	Cozinha	Av. Frei Galvão. 1039	1
219	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	EMEF.	Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	cozinha	Av. Frei Galvão. 1039	1
220	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	EMEF.	Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	Frete Refeitório	Av. Frei Galvão. 1039	1
221	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	5	EMEF.	Prof. Edmar S. Momesso	Frei Galvão	Abrigo Ext. de Gás	Av. Frei Galvão. 1039	1
222	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	1	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Abrigo Ext. de Gás	R. Tufik Nicolau, 50	1
223	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	2	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Cozinha	R. Tufik Nicolau, 50	1
224	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	3	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Corredor Frente Lactário	R. Tufik Nicolau, 50	1
225	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	4	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Sala de Informática	R. Tufik Nicolau, 50	1
226	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	5	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Páteo Frente Administração	R. Tufik Nicolau, 50	1
227	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	6	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Páteo Frente Creche II Ld. Esq	R. Tufik Nicolau, 50	1



228	EDUCAÇÃO	ABC	04 KG	7	CRECHE - CMEI	Erlete Ortigosa	ORL OMETTO	Páteo Frente Creche II Ld. Dir	R. Tufik Nicolau, 50	1
229	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	1	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Pateo Fds. Ld. E.	R. Artur Comunian, 142	1
230	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	2	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Pateo Fr. Ld. D.	R. Artur Comunian, 142	1
231	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	3	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Início do corred.	R. Artur Comunian, 142	1
232	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	4	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Final Corr. Fr. Cozinha	R. Artur Comunian, 142	1
233	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	5	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Entr. Briquedoteca	R. Artur Comunian, 142	1
234	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	6	CRECHE - CIDI	Ivani Sudaia de A. Prado	Cila Bauab	Corred Sl. De Aulas	R. Artur Comunian, 142	1
235	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	7	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Entr. Diretoria fr. Pateo	R. Artur Comunian, 142	1
236	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	8	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Pateo Ld. D.	R. Artur Comunian, 142	1
237	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	9	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Pateo Ld. E.	R. Artur Comunian, 142	1
238	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	10	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Entrada Pateo Ld. D.	R. Artur Comunian, 142	1
239	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	11	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Corredor Sl. Aula Ld. D	R. Artur Comunian, 142	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

240	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	12	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Entre lavand/Cozinha	R. Artur Comunian, 142	1
241	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	13	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Cor. Sl. Aula Piso Sup. Ld. E.	R. Artur Comunian, 142	1
242	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	14	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Fundos do Corred. Piso Sup.	R. Artur Comunian, 142	1
243	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	15	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Entr. Briquedoteca (Páteo)	R. Artur Comunian, 142	1
244	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	16	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Fundo Biblioteca Ld. D.	R. Artur Comunian, 142	1
245	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	17	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Fundo Biblioteca Ld. E.	R. Artur Comunian, 142	1
246	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	18	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Abrigo Ext. de Gás	R. Artur Comunian, 142	1
247	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	19	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Auditório Fr. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	1
248	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	20	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Auditório Fr. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	1
249	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	21	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Auditório Palco Ld. E	R. Artur Comunian, 142	1
250	EDUCAÇÃO	AP	04 KG	22	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Auditório Palco Ld. D	R. Artur Comunian, 142	1
251	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	23	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Ent. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

252	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	24	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Ent. Ld. E	R. Artur Comunian, 142	1
253	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	25	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Saída Ld. E	R. Artur Comunian, 142	1
254	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	26	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Ent. Ld. D	R. Artur Comunian, 142	1
255	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	27	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Vestiário Externo	R. Artur Comunian, 142	1
256	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	28	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Gin. Esp. Vestiário Externo	R. Artur Comunian, 142	1
257	EDUCAÇÃO	PQS	06 KG	1	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
258	EDUCAÇÃO	PQS	06 KG	2	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
259	EDUCAÇÃO	PQS	06 KG	3	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
260	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	4	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
261	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	5	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
262	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	6	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
263	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	7	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

264	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	8	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
265	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	9	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
266	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	10	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
267	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	11	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
268	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	12	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
269	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	13	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
270	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	14	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
271	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	15	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
272	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	16	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
273	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	17	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
274	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	18	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
275	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	19	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



276	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	20	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
277	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	21	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
278	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	22	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
279	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	23	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
280	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	24	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
281	EDUCAÇÃO	PQS	04 KG	25	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
282	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	26	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
283	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	27	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
284	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	28	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
285	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	29	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
286	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	30	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
287	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	31	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1



288	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	32	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
289	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	33	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
290	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	34	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
291	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	35	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
292	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	36	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
293	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	37	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
294	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	38	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
295	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	39	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
296	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	40	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
297	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	41	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
298	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	42	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
299	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	43	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1



300	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	44	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
301	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	45	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
302	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	46	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
303	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	47	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
304	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	48	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
305	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	49	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
306	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	50	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
307	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	51	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
308	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	52	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
309	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	53	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
310	EDUCAÇÃO	AP	10 LT	54	EMEF - CIDI	Profª Isa Rosa M. Name	Cila Bauab	Reserva	R. Artur Comunian, 142	1
311	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	1	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	Maternal II	R. Odila Pires de Campos,	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									S/N.	
312	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	2	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	FR. Berçario II	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
313	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	3	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	Diretoria Ld. Fora	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
314	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	4	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	Dentro da Cozinha	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
315	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	5	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	Ao Ld do Lactário	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
316	EDUCAÇÃO	ABC	06 KG	6	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	Abrigo Ext. de Gás	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
317	EDUCAÇÃO	CO2	06 KG	7	CMEI - RES. BE	Creche M. Dr. Naby Bauab	RES. BERNARDI	SL de Informática	R. Odila Pires de Campos, S/N.	1
									<b>Total</b>	<b>317</b>



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	AS. SOCIAL	SEDE ASSIST. SOCIAL	CENTRO	Piso Superior	R. Paissandu, 690	1
2	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	2	AS. SOCIAL	SEDE ASSIST. SOCIAL	CENTRO	Piso Superior	R. Paissandu, 690	1
3	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	3	AS. SOCIAL	SEDE ASSIST. SOCIAL	CENTRO	Piso Inferior	R. Paissandu, 690	1
4	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	4	AS. SOCIAL	SEDE ASSIST. SOCIAL	CENTRO	Piso Inferior	R. Paissandu, 690	1
5	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	5	AS. SOCIAL	SEDE ASSIST. SOCIAL	CENTRO	SALÃO	R. Paissandu, 690	1
6	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	MARCENARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JORGE ATALA	Barracão Entrada	Av. Dr. Quinzinho S/N	1
7	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	2	MARCENARIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JORGE ATALA	Barracão Entrada	Av. Dr. Quinzinho S/N	1
8	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	1	CENTRO POP	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Dispensa / Almox. / Refeitório	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
9	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	2	CENTRO POP	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Cozinha / Lavanderia	R. Botelho Miranda, Esq.General	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

10	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	3	CENTRO POP	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Sl. Assistente Social	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
11	ASS. SOCIAL	CO2	06 KG	4	CENTRO POP	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Fd. Corred. Sl. TV.	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
12	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	5	CENTRO POP	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Sub-Solo Acolhimento Emerg.	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
13	ASS. SOCIAL	CO2	06 KG	1	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Entr. Princ. / Recepção	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
14	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	2	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Cozinha / Refeitório	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
15	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	3	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Entr. Corr. Dorm. I / Rouparia	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
16	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	4	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Fd. Corr. Dorm. I / Escritório	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
17	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	5	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Dormitório II	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
18	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	6	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Salão Ativ. / Almojarifado	R. Botelho Miranda, Esq.General	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

19	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	7	Arje	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vila Hilst	Sub-Solo Almoz. / Lavanderia	R. Botelho Miranda, Esq.General	1
20	ASS. SOCIAL	CO2	06 KG	1	PADARIA	PADARIA ARTEZANAL	CENTRO	Entr. da padaria	R.Quintino Bocaiauva, 857	1
21	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	2	PADARIA	PADARIA ARTEZANAL	CENTRO	Entr. salão costura	R.Quintino Bocaiauva, 857	1
22	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	3	PADARIA	PADARIA ARTEZANAL	CENTRO	Entr. Principal	R.Quintino Bocaiauva, 857	1
23	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	CONSELHO	CONSELHO TUTELAR	CENTRO	Sala d Espera	R. Prudente de Moraes, 752	1
24	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	2	CONSELHO	CONSELHO TUTELAR	CENTRO	Corredor Superior	R. Prudente de Moraes, 752	1
25	ASS. SOCIAL	FNL	PQS		PROIP PIREs	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jd. Pires I	Entrada	R. Luci Camargo, 347	0
26	ASS. SOCIAL	FNL	AP		PROIP PIREs	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jd. Pires I	Fundos do Salão	R. Luci Camargo, 347	0
27	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JD. CILA BAUAB	Recepção Entrada	R. Plácido Ant. Capeloza, 251	1
28	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	2	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	JD. CILA BAUAB	Recepção Entrada	R. Plácido Ant. Capeloza, 251	1
29	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	P. OMETTO	Fds Corredor Ld Direito	R. José Mar <sup>a</sup> de Al. Prado,	1

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									573	
30	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	2	CRAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	P. OMETTO	Fds Corredor Ld Direito	R. José Mar <sup>a</sup> de Al. Prado, 573	1
31	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	CRAS DISTR.	CRAS	Dist.Potunduva	Corredor Frente SL Atendim.	Rua São Manoel Nº 253	1
32	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	2	CRAS DISTR.	CRAS	Dist.Potunduva	Recep. Entr. Ld. D. da Porta	Rua São Manoel Nº 253	1
33	ASS. SOCIAL	PQS	06 KG	1	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Jd. São Crispin	Entr. Principal	R. Roberto Crozera,	1
34	ASS. SOCIAL	PQS	06 KG	2	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Jd. São Crispin	Sagão Ld Direito	R. Roberto Crozera,	1
35	ASS. SOCIAL	PQS	06 KG	3	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Jd. São Crispin	Sagão Fd. em Fr. Dormit.	R. Roberto Crozera,	1
36	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	1	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Maria Luiza I	Dentro da Cozinha Hall	Rua Major Prado, 2000	1
37	ASS. SOCIAL	PQS	04 KG	2	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Maria Luiza I	Palco	Rua Major Prado, 2000	1
38	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	3	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Maria Luiza I	Palco	Rua Major Prado, 2000	1
39	ASS. SOCIAL	AP	10 LT	4	C. Conv. Idoso	Convivência do Idoso	Maria Luiza I	Frente dos Banheiros	Rua Major Prado, 2000	1
									<b>Total</b>	<b>37</b>



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	SAÚDE	AP	10 LT	1	PAS DIST. POT	POSTO DE SAÚDE	Dist.Potunduva	Entr. Prédio de Cima	R. São José, 316	1
2	SAÚDE	PQS	04 KG	2	PAS DIST. POT	POSTO DE SAÚDE	Dist.Potunduva	Prédio de Cima Corred. Fund.	R. São José, 316	1
3	SAÚDE	PQS	04 KG	3	PAS DIST. POT	POSTO DE SAÚDE	Dist.Potunduva	Recepção Ld D Prédio de Baix	R. São José, 316	1
4	SAÚDE	AP	10 LT	4	PAS DIST. POT	POSTO DE SAÚDE	Dist.Potunduva	Recep. Prédio de Baixo Fund	R. São José, 316	1
5	SAÚDE	PQS	04 KG	1	USF	Uidade Saúde Familiar	JD. SÃO JOSÉ	ENTRADA A DIREITA	R. Angelo Veronesi, 270	1
6	SAÚDE	AP	10 LT	2	USF	Uidade Saúde Familiar	JD. SÃO JOSÉ	FUNDOS AO CENTRO	R. Angelo Veronesi, 270	1
7	SAÚDE	AP	10 LT	1	FAMÁCIA	FARMÁCIA POPULAR	CENTRO	Entrada Salão	R. Mal Bitencourt,70	1
8	SAÚDE	PQS	04 KG	2	FAMÁCIA	FARMÁCIA POPULAR	CENTRO	SALA	R. Mal Bitencourt,70	1
9	SAÚDE	CO2	06 KG	1	FAMÁCIA	FARMÁCIA CENTRAL	CENTRO	RECEPÇÃO	R. Quintino Bocaiuva, 233	1
10	SAÚDE	AP	10 LT	2	FAMÁCIA	FARMÁCIA	CENTRO	Ao Ld.	R. Quintino	1



						CENTRAL		Elevador/Escada	Bocaiuva, 233	
11	SAÚDE	PQS	04 KG	3	FAMÁCIA	FARMÁCIA CENTRAL	CENTRO	Piso Sup. Ld. Elev/Escada	R. Quintino Bocaiuva, 233	1
12	SAÚDE	AP	10 LT	4	FAMÁCIA	FARMÁCIA CENTRAL	CENTRO	Dep./Almox. Ao Ld Escada	R. Quintino Bocaiuva, 233	1
13	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS S HELENA	POSTO DE SAÚDE	STA HELENA	Corredor ao LD Consultório	R. ANTONIO SANZOVO, 425	1
14	SAÚDE	AP	10 LT	2	PAS S HELENA	POSTO DE SAÚDE	STA HELENA	Corredor ao LD Cozinha	R. ANTONIO SANZOVO, 425	1
15	SAÚDE	AP	10 LT	1	PAS V NOVA	POSTO DE SAÚDE	VILA NOVA	Entrada ao Ld. Recepção	Av. Zezinho Magualhães, 1660	1
16	SAÚDE	PQS	04 KG	2	PAS V NOVA	POSTO DE SAÚDE	VILA NOVA	Corredor Banheiro Fundos	Av. Zezinho Magualhães, 1660	1
17	SAÚDE	PQS	04 KG	3	C T A	POSTO DE SAÚDE	VILA NOVA	Corredor Frente	Av. Zez. Magualhães, 1660	1
18	SAÚDE	AP	10 LT	4	C T A	POSTO DE SAÚDE	VILA NOVA	Corredor Frente	Av. Zez. Magualhães, 1660	1
19	SAÚDE	AP	10 LT	1	PAS ITAMARA	POSTO DE SAÚDE	JD ITAMARATI	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	1
20	SAÚDE	PQS	04 KG	2	PAS ITAMARA	POSTO DE SAÚDE	JD ITAMARATI	Corredor Esqu. Banheiro	Av. João Ferraz Neto, 1631	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

21	SAÚDE	PQS	04 KG	3	PAS ITAMARA	POSTO DE SAÚDE	JD ITAMARATI	Corredor Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	1
22	SAÚDE	PQS	04 KG	4	PAS ITAMARA	POSTO DE SAÚDE	JD ITAMARATI	Frente Farmacia	Av. João Ferraz Neto, 1631	1
23	SAÚDE	AP	10 LT	5	PAS ITAMARA	POSTO DE SAÚDE	JD ITAMARATI	Corredor Esqu. Fr. Banheiro	Av. João Ferraz Neto, 1631	1
24	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS J. ATALA	POSTO DE SAÚDE	JORGE ATALA	Corredor Lado Direito	Av. João Ferraz Neto, 1631	1
25	SAÚDE	AP	10 LT	2	PAS J. ATALA	POSTO DE SAÚDE	JORGE ATALA	Entrada a Esquerda	Av. Dr. Quinzinho, s/n	1
26	SAÚDE	PQS	04 KG	3	PAS J. ATALA	POSTO DE SAÚDE	JORGE ATALA	Ao Ld Direito do Banheiro	Av. Dr. Quinzinho, s/n	1
27	SAÚDE	AP	10 LT	4	PAS J. ATALA	POSTO DE SAÚDE	JORGE ATALA	Entrada a direita fr. Banheiro	Av. Dr. Quinzinho, s/n	1
28	SAÚDE	PQS	04 KG	5	PAS J. ATALA	POSTO DE SAÚDE	JORGE ATALA	Frente da Farmácia	Av. Dr. Quinzinho, s/n	1
29	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS S BENED	POSTO DE SAÚDE	São Bnedito	Entrada do PAS Recepção	R. Mal Bitencourt,1575	1
30	SAÚDE	AP	10 LT	2	PAS S BENED	POSTO DE SAÚDE	São Bnedito	Corredor ao Ld. Consultório	R. Mal Bitencourt,1575	1
31	SAÚDE	PQS	04 KG	3	PAS S BENED	POSTO DE SAÚDE	São Bnedito	Próx. a Cozinha	R. Mal Bitencourt,1575	1
32	SAÚDE	PQS	04 KG	4	PAS S BENED	POSTO DE SAÚDE	São Bnedito	Frente da Cozinha	R. Mal Bitencourt,1575	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

33	SAÚDE	AP	10 LT	1	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Entrada Ld Direito	Av. José M. A. Prado, 628	1
34	SAÚDE	PQS	04 KG	2	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Entrada Ld Direito	Av. José M. A. Prado, 628	1
35	SAÚDE	AP	10 LT	3	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Ao Lado da SL Emergência	Av. José M. A. Prado, 628	1
36	SAÚDE	PQS	04 KG	4	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Ao Lado da SL Emergência	Av. José M. A. Prado, 628	1
37	SAÚDE	AP	10 LT	5	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Cor. Prx. Farmacia	Av. José M. A. Prado, 628	1
38	SAÚDE	PQS	04 KG	6	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Cor. Prx. Farmacia	Av. José M. A. Prado, 628	1
39	SAÚDE	AP	10 LT	7	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Sala de Vacina	Av. José M. A. Prado, 628	1
40	SAÚDE	PQS	04 KG	8	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Sala de Vacina	Av. José M. A. Prado, 628	1
41	SAÚDE	PQS	04 KG	9	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Pátio Prx. Lavand	Av. José M. A. Prado, 628	1
42	SAÚDE	AP	10 LT	10	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Corr Cent Mater. Esterilização	Av. José M. A. Prado, 628	1
43	SAÚDE	PQS	04 KG	11	CLINICA	POLICLINICA	P. OMETTO	Corr Cent Mater. Esterilização	Av. José M. A. Prado, 628	1
44	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS V MARIA	POSTO DE SAÚDE	VILA MARIA	Sala Fundos LD DIREITO	R. Aurélio Pracucci,, 33	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

45	SAÚDE	AP	10 LT	2	PAS V MARIA	POSTO DE SAÚDE	VILA MARIA	Corredor Fundos lado ESQ.	R. Aurélio Pracucci,, 33	1
46	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS P ALEGR	POSTO DE SAÚDE	P ALEGRE BX	Recepção	R. Humberto Rinaldi, S/n	1
47	SAÚDE	AP	10 LT	2	PAS P ALEGR	POSTO DE SAÚDE	P ALEGRE BX	Corredor Central	R. Humberto Rinaldi, S/n	1
48	SAÚDE	AP	10 LT	1	PAS V RIBEIRO	POSTO DE SAÚDE	VILA RIBEIRO	Entrada da Recepção	R. São Caetano, s/n	1
49	SAÚDE	PQS	04 KG	2	PAS V RIBEIRO	POSTO DE SAÚDE	VILA RIBEIRO	Entrada da Recepção	R. São Caetano, s/n	1
50	SAÚDE	PQS	04 KG	1	USF	PAS Ailson Morandil	JD.Pde A. Sani	COZINHA	R. José Inácio Curi, 770	1
51	SAÚDE	CO2	06 KG	2	USF	PAS Ailson Morandil	JD.Pde A. Sani	Corredor Ao Ld. do Banheiro	R. José Inácio Curi, 770	1
52	SAÚDE	AP	10 LT	3	USF	PAS Ailson Morandil	JD.Pde A. Sani	Corredor Ao Ld. do Banheiro	R. José Inácio Curi, 770	1
53	SAÚDE	PQS	04 KG	1	Prédio S Judas	Pertence ao Predio - SJ	CENTRO	Corr. Laboratório Mito	Rua Rangel Pestana, 821	1
54	SAÚDE	PQS	04 KG	2	Prédio S Judas	Pertence ao Predio - SJ	CENTRO	Entrada da Lavanderia	Rua Rangel Pestana, 821	1
55	SAÚDE	CO2	06 KG	3	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	Fisioterapia	Rua Rangel Pestana, 821	1
56	SAÚDE	CO2	06 KG	4	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	Arq. Centro de Especialid.	Rua Rangel Pestana, 821	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



57	SAÚDE	PQS	04 KG	5	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	Corr. Terreo SL. PAD.	Rua Rangel Pestana, 821	1
58	SAÚDE	PQS	04 KG	6	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	HALL do Corr. terreo PAD.	Rua Rangel Pestana, 821	1
59	SAÚDE	PQS	04 KG	7	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	Fr. Elevad.Corr. terreo	Rua Rangel Pestana, 821	1
60	SAÚDE	CO2	06 KG	8	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	sl - Vig. Epidemiológica	Rua Rangel Pestana, 821	1
61	SAÚDE	CO2	06 KG	9	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	COR. Terreo SL. Gerência	Rua Rangel Pestana, 821	1
62	SAÚDE	PQS	04 KG	10	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	COR. LD ESQ. SL. Agendam.	Rua Rangel Pestana, 821	1
63	SAÚDE	AP	10 LT	11	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	FARMÁCIA - Judicial Entr. Cor	Rua Rangel Pestana, 821	1
64	SAÚDE	PQS	04 KG	12	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	FARMÁCIA - Judicial F Corr.	Rua Rangel Pestana, 821	1
65	SAÚDE	AP	10 LT	13	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	ALMOXARIFADO - Farmácia	Rua Rangel Pestana, 821	1
66	SAÚDE	PQS	04 KG	14	Prédio S Judas	SEC.SAÚDE SEDE	CENTRO	ALMOXARIFADO - Farmácia	Rua Rangel Pestana, 821	1
67	SAÚDE	PQS	04 KG	1	PAS S ONOFRE	PAS SANTO ONOFRE	STO ONOFRE	Próx. à Cozinha	R. Odilon Oliveira, 115	1
69	SAÚDE	PQS	04 KG	2	PAS S ONOFRE	PAS SANTO ONOFRE	STO ONOFRE	Próx. Guiche	R. Odilon Oliveira, 115	1



70	SAÚDE	AP	10 LT	3	PAS S ONOFRE	PAS SANTO ONOFRE	STO ONOFRE	Próximo Guiche	R. Odilon Oliveira, 115	1
71	SAÚDE	AP	10 LT	4	PAS S ONOFRE	PAS SANTO ONOFRE	STO ONOFRE	Próx. à Cozinha Corredor	R. Odilon Oliveira, 115	1
72	SAÚDE	PQS	04 KG	13	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Consultório Centro Especial	Rua Rangel Pestana, 821	1
73	SAÚDE	PQS	04 KG	14	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Vig. Sanitária Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
74	SAÚDE	CO2	06 KG	15	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Vig. Sanitária Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
75	SAÚDE	AP	10 LT	16	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Fim Corredor da Esterilização	Rua Rangel Pestana, 821	1
76	SAÚDE	PQS	04 KG	17	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. SL. Compras Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
77	SAÚDE	PQS	04 KG	18	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. SL. DML Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
78	SAÚDE	PQS	04 KG	19	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Fr. SL. Gerencia Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
79	SAÚDE	AP	10 LT	20	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. SL. Faturamento Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
80	SAÚDE	PQS	04 KG	21	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Centro Cirurgico Piso I	Rua Rangel Pestana, 821	1
81	SAÚDE	CO2	06 KG	22	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	SALA de Esterelização	Rua Rangel	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Piso I	Pestana, 821	
82	SAÚDE	PQS	04 KG	23	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Jari Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	1
83	SAÚDE	PQS	04 KG	24	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Junta Militar Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	1
84	SAÚDE	AP	10 LT	25	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Junta Militar Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	1
85	SAÚDE	PQS	04 KG	26	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Zoonose Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	1
86	SAÚDE	PQS	04 KG	27	Prédio S Judas	SÃO JUDAS	CENTRO	Cor. Zoonose Piso II	Rua Rangel Pestana, 821	1
87	SAÚDE	PQS	04 KG	1	CLINICA	Clinica Veterinária	CENTRO	Sala Espéra	R. amara! Gurgel, 715	1
88	SAÚDE	AP	10 LT	2	CLINICA	Clinica Veterinária	CENTRO	Cozinha	R. amara! Gurgel, 715	1
89	SAÚDE	PQS	04 KG	1	CEPROM	CANIL	CEPROM	Canil	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
90	SAÚDE	AP	10 LT	2	CEPROM	CANIL	CEPROM	Canil	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
91	SAÚDE	AP	10 LT	1	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	SL. Espera uroginecologia	R. Sebastião Toledo Barros, 296	1
92	SAÚDE	PQS	04 KG	2	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	SL. Farmácia Liminar Judicial	R. Sebastião Toledo Barros,	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									296	
93	SAÚDE	AP	10 LT	3	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Frente da Farmácia	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
94	SAÚDE	PQS	04 KG	4	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Recep Atend. TB	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
95	SAÚDE	CO2	06 KG	5	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corredor do RX	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
96	SAÚDE	CO2	06 KG	6	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Final Corr. Consult. SL. 13	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
97	SAÚDE	PQS	04 KG	7	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Consult. SL. 06	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
98	SAÚDE	AP	10 LT	8	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Consult. SL. 01	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
99	SAÚDE	AP	10 LT	9	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Entr. Almo. Ld. Externo	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
100	SAÚDE	AP	10 LT	10	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Arq. Morto ao Ld. Da Sucen	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
101	SAÚDE	CO2	06 KG	11	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Garagem Ld Esq. Olhando Fr.	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									296	
102	SAÚDE	PQS	04 KG	12	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	SL. De Manutenção	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
103	SAÚDE	PQS	04 KG	13	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Do Laboratório	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
104	SAÚDE	AP	10 LT	14	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Da Administração	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
105	SAÚDE	PQS	06 KG	15	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Adm. Ao Ld. D.Pessoal	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
106	SAÚDE	FNL	AP	Furado	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Copa da Saúde Mental	R.Sebastião Toledo Barros, 296	0
107	SAÚDE	AP	10 LT	17	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Entr. Corr. Saúde Mental	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
108	SAÚDE	PQS	06 KG	18	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	SL. Medic. Auto Custo	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
109	SAÚDE	CO2	06 KG	19	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Em Fr. SL esp. A Social	R.Sebastião Toledo Barros, 296	1
110	SAÚDE	AP	10 LT	20	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Corr. Em Fr. Serviço Social	R.Sebastião Toledo Barros,	1



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									296	
111	SAÚDE	CO2	06 KG	21	SUS	SIST. ÚNICO DE SAUDE	Bairro Centro	Final Corr. Central Exames	R. Sebastião Toledo Barros, 296	1
112	SAÚDE	PQS	04 KG	1	VW Saveiro	PLACA - FYQ 0817	Bairro Centro	SAVEIRO ZOOOSE	Rua Rangel Pestana, 821	1
113	SAÚDE	PQS	04 KG	1	USF- Olaria	USF-Dr. Gilberto G.G.	Olaria Dist. Potu	Ld. Esq. Da Entr. Principal	Rua José Raimundo Neto, 35	1
114	SAÚDE	PQS	04 KG	2	USF- Olaria	USF-Dr. Gilberto G.G.	Olaria Dist. Potu	Corredor Ld Esquerdo	Rua José Raimundo Neto, 35	1
115	SAÚDE	PQS	04 KG	3	USF- Olaria	USF-Dr. Gilberto G.G.	Olaria Dist. Potu	Ld D. entre Cozinh/consul.	Rua José Raimundo Neto, 35	1
116	SAÚDE	PQS	04 KG	4	USF- Olaria	USF-Dr. Gilberto G.G.	Olaria Dist. Potu	Mezanino	Rua José Raimundo Neto, 35	1
117	SAÚDE	AP	10 LT	1	PAS-CENTRAL	CENTRO SAÚDE I	CENTRO	CORRED. RECEP. LD ESQ.	R. Lourenço Prado, 1180	1
118	SAÚDE	CO2	06 KG	2	PAS-CENTRAL	CENTRO SAÚDE I	CENTRO	ENT CONS. ODONTO LD ESQ.	R. Lourenço Prado, 1180	1
119	SAÚDE	CO2	06 KG	3	PAS-CENTRAL	CENTRO SAÚDE I	CENTRO	RECEP GINEC. LD DIR.	R. Lourenço Prado, 1180	1
120	SAÚDE	AP	10 LT	1	Prédio S Judas	Pr. Socorro	CENTRO	SL de espera	Rua Rangel	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									Pestana, 821	
121	SAÚDE	AP	10 LT	2	Prédio S Judas	Pr. Socorro	CENTRO	Recepção	Rua Rangel Pestana, 821	1
122	SAÚDE	PQS	04 KG	3	Prédio S Judas	Pr. Socorro	CENTRO	Entr. Corr. Entrada	Rua Rangel Pestana, 821	1
123	SAÚDE	AP	10 LT	4	Prédio S Judas	Pr. Socorro	CENTRO	Entr. Corr. Entrada	Rua Rangel Pestana, 821	1
124	SAÚDE	PQS	04 KG	5	Prédio S Judas	Pr. Socorro	CENTRO	Fim do Corredor	Rua Rangel Pestana, 821	1
									<b>TOTAL</b>	<b>122</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	ECON E FINANÇA	PQS	04 KG	1	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO	FRENTE DO BANHEIRO	R. Sete de Setembro, 1083	1
2	ECON E FINANÇA	PQS	04 KG	2	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO	PORTA ENTR. ALMOX. SAÚD	R. Sete de Setembro, 1083	1
3	ECON E FINANÇA	AP	10 LT	3	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO	FRENTE SO BANHEIRO	R. Sete de Setembro, 1083	1
4	ECON E	AP	10 LT	4	ALMOXARIF	ALMOX.	CENTRO	PORTA ENTR.	R. Sete de Setembro,	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



	FINANÇA					CENTRAL			ALMOX. SAÚDE	1083	
5	ECON E FINANÇA	AP	10 LT	5	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO		Centro do salão Id esquerdo	R. Sete de Setembro, 1083	1
6	ECON E FINANÇA	AP	10 LT	6	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO		Centro do salão Id Direito	R. Sete de Setembro, 1083	1
7	ECON E FINANÇA	AP	10 LT	6	ALMOXARIF	ALMOX. CENTRAL	CENTRO		Entrada Almojar. Segrança	R. Sete de Setembro, 1083	1
										<b>TOTAL</b>	<b>07</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE	
1	HABITAÇÃO	PQS		04 KG	1	SEDE HABI	HABITAÇÃO	CENTRO	Piso Inferior Entrada	TENENTE LOPES,	1
2	HABITAÇÃO	AP		10 LT	2	SEDE HABI	HABITAÇÃO	CENTRO	Piso Superior Entrada	TENENTE LOPES,	1
									<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	



ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	SUB PREFEIT	AP	10 LT	1	SEDE	Prof. Mr <sup>a</sup> Elena Poloni	Dist.Potunduva	ENTR. LD. D.	Rua São Manoel S/N	1
2	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	2	SEDE	Prof. Mr <sup>a</sup> Elena Poloni	Dist.Potunduva	COZINHA	Rua São Manoel S/N	1
3	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	1	SUB-PREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Almoxarif	Rua São Manoel S/N	1
4	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	2	SUB-PREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Sub-Combustível	Rua São Manoel S/N	1
5	SUB PREFEIT	AP	10 LT	1	CORREIO	CORREIO	Dist.Potunduva	Entrada	Rua Santa Catarina Nº. 248	1
6	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	2	CORREIO	CORREIO	Dist.Potunduva	Entrada	Rua Santa Catarina Nº. 248	1
7	SUB PREFEIT	AP	10 LT	5	SUB-PREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Coluna/Club-Real	Rua Santa Catarina Nº. 120	1
8	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	6	SUB-PREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Bilhet/Club-Real	Rua Santa Catarina Nº. 120	1
9	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	7	SUB-PREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Camar/Club-Real	Rua Santa Catarina Nº. 120	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

10	SUB PREFEIT	AP	10 LT	1	SUB-PREF.	VELÓRIO	Dist.Potunduva	Cozinha - Velório	Av. Santa Catarina S/N	1
11	SUB PREFEIT	PQS	04 KG	2	SUB-PREF.	VELÓRIO	Dist.Potunduva	Cozinha - Velório	Av. Santa Catarina S/N	1
12	SUB PREFEIT	CO2	06 KG	1	ANT.SUBPREF.	SUB-PREFEITURA	Dist.Potunduva	Reserva (SL da Seg.)	Rua São Manoel S/Nº	1
									<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc.instalação	Endereço	QTDE
1	DES. TRABALHO	PQS	04 KG	1	PAT	DES. TRABALHO	CENTRO	Recepção Entrada	R. 13 DE MAIO N. 347	1
2	DES. TRABALHO	AP	10 LT	2	PAT	DES. TRABALHO	CENTRO	SL. Escritório PAT.	R. 13 DE MAIO N. 347	1
3	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	3	PAT	DES. TRABALHO	CENTRO	SL. Escritório PAT.	R. 13 DE MAIO N. 347	1
4	DES. TRABALHO	PQS	04 KG	4	PAT	DES. TRABALHO	CENTRO	Corr. Entre Almoxe	R. 13 DE MAIO N.	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
 Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Arquivo	347	
5	DES. TRABALHO	AP	10 LT	5	PAT	DES. TRABALHO	CENTRO	Procom	R. 13 DE MAIO N. 347	1
6	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	1	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
7	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	2	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
8	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	3	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
9	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	4	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
10	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	5	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
11	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	6	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
12	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	7	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
13	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	8	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada	Av. Frederico	0



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Principal	Ozanan S/N	
14	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	9	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
15	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	10	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
16	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	11	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
17	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	12	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
18	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	13	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
19	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	14	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
20	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	15	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
21	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	16	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
22	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	17	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada	Av. Frederico	0



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

								Principal	Ozanan S/N	
23	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	18	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
24	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	19	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
25	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	20	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
26	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	21	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
27	DES. TRABALHO	CO2	06 KG	22	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
28	DES. TRABALHO	PQS	04 KG	23	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
29	DES. TRABALHO	PQS	04 KG	24	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
30	DES. TRABALHO	PQS	04 KG	25	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
31	DES. TRABALHO	PQS	06 KG	26	PAVILHÃO	CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada	Av. Frederico	0



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



								Principal	Ozanan S/N		
32	DES. TRABALHO	AP	10 LT	27	PAVILHÃO		CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
33	DES. TRABALHO	AP	10 LT	28	PAVILHÃO		CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
34	DES. TRABALHO	AP	10 LT	29	PAVILHÃO		CENTRO C.C.CORREIA	VL.SAMPAIO	SL. Ao lado Entrada Principal	Av. Frederico Ozanan S/N	0
										<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	S. AGRICULTURA	AP		10 LT	1	MERCADÃO MUNICIPAL	CENTRO	Banh. Feminino	R. Visc. do Rio Branco, 515	1
2	S. AGRICULTURA	CO2		06 KG	2	MERCADÃO MUNICIPAL	CENTRO	Banh. Feminino	R. Visc. do Rio Branco, 515	1
3	S.	CO2		06	3	MERCADÃO	CENTRO	Banh. Masculino	R. Visc. do Rio	1





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	AGRICULTURA		KG			MUNICIPAL			Branco, 515	
4	S. AGRICULTURA	AP	10 LT	4	MERCADÃO	MERCADÃO MUNICIPAL	CENTRO	Banh. Masculino	R. Visc. do Rio Branco, 515	1
5	S. AGRICULTURA	AP	10 LT	5	MERCADÃO	MERCADÃO MUNICIPAL	CENTRO	ADMINISTRAÇÃO	R. Visc. do Rio Branco, 515	1
									<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

ORDEM	SECRETARIA	TIPO	CPKG/LT	NºLOC.	UNID.	NOME INSTITUIÇÃO	BAIRRO	Loc. instalação	Endereço	QTDE
1	SEC. M.AMBIENTE	PQS	04 KG	13	CEPROM	HORTO	CEPROM	Horto Escritório	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
2	SEC. M.AMBIENTE	AP	10 LT	14	CEPROM	COLETA	CEPROM	Coleta Refeitório	Rod. João R. de Barros, KM 180	1
3	SEC. M.AMBIENTE	PQS	04 KG	15	CEPROM	COLETA	CEPROM	Coleta Refeitório	Rod. João R. de Barros,	1

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

									KM 180	
4	SEC. M.AMBIENTE	PQS	04 KG	1	CASA/SEDE	MEIO AMBIENTE	CENTRO	Entrada Principal	R. Edgard Ferraz,	1
5	SEC. M.AMBIENTE	AP	10 LT	2	CASA/SEDE	MEIO AMBIENTE	CENTRO	Entrada Principal	R. Edgard Ferraz,	1
									<b>TOTAL</b>	<b>05</b>



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO I - B

<b>Tabela I – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	16		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	17		
3	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
4	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
5	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	19		

<b>Tabela II – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (CEPROM)</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	12		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	21		
3	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	05		

<b>Tabela III – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	17		
3	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	05		

<b>Tabela IV – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	05		
3	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6kg (CO2 06Kg)	Un.	01		

<b>Tabela V – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	144		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	129		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	09		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

5	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	06		
6	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	26		

**Tabela VI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	14		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	17		
	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
3	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	03		

**Tabela VII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SECRETARIA DE SAÚDE**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	44		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	61		
3	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
4	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	15		

**Tabela VIII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	05		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	02		

**Tabela IX – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	01		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	01		

**Tabela X – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE POTUNDUVA**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	04		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	07		
3	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	01		

**Tabela XI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	02		
3	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	00		
4	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	01		

**Tabela XII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
2	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		

**Tabela XIII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
2	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	03		

**Tabela XIV – PLANILHA DE EXTINTORES TODAS AS SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE.**

## TOTALIZAÇÃO

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	<b>263</b>		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	<b>282</b>		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	<b>09</b>		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	<b>11</b>		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	<b>06</b>		
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	<b>01</b>		
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	<b>78</b>		
<b>TOTALIZAÇÃO</b>		Un.		<b>650</b>	

**Tabela XV – PLANILHA DE MATERIAIS (PEÇAS E PRODUTOS) PARA FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO.**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Água	Un.	<b>13</b>		
02	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Pó Químico	Un.	<b>13</b>		
03	Placas de Sinalização de Parede - Extintor CO2	Un.	<b>13</b>		
04	tubo de cola Silicone para fixação da placa de sinalização (Peso Líquido 280g).	Un.	<b>01</b>		
05	Parafuso com cabeça sextavada e Bucha 8" para fixação de suportes do extintor.	Un.	<b>20</b>		
06	Suporte de parede para instalação de extintor CO2	Un.	<b>05</b>		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

07	Suporte de parede para instalação de extintor AP/PQS	Un.	15		
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
08	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Água	Un.	07		
09	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Pó Químico	Un.	07		
10	Placas de Sinalização de Parede - Extintor CO2	Un.	07		
11	Tubo de cola Silicone para fixação da placa de sinalização (Peso Líquido 280g).	Un.	01		
12	Parafuso com cabeça sextavada e Bucha 8" para fixação de suportes do extintor.	Un.	10		
13	Suporte de parede para instalação de extintor CO2	Un.	05		
14	Suporte de parede para instalação de extintor AP/PQS	Un.	05		

**Tabela XV – PLANILHA DE MATERIAIS (PEÇAS E PROTUTOS) PARA FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO**

UNIDADES EXTINTORAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

UNIDADES EXTINTORAS

TODAS AS SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

**TOTALIZAÇÃO**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Água	Un.	20		
02	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Pó Químico	Un.	20		
03	Placas de Sinalização de Parede - Extintor CO2	Un.	20		
04	Tubo de cola Silicone para fixação da placa de sinalização	Un.	02		
05	Parafuso com Buxa 8" para fixação de suportes do extintor	Un.	30		
06	Suporte de parede para instalação de extintor CO2	Un.	10		
07	Suporte de parede para instalação de extintor AP/PQS	Un.	20		



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 2307-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 2307-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 2307-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**Anexo V**

**TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO**

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

<b>VALOR DE REDUÇÃO LOTE ÚNICO</b>
373,90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**DECLARAÇÃO**

AO

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº 2307-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO N° 2307-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente na Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF n° 826.513.538-68, RG n° 6.613.190-X SSP SP, residente na Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 036/2018, Processo n° 2307-PG/2017, homologado em XX de XX de 2017 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XX de 2017, resolve **CONTRATAR OS ITENS** conforme homologação da Pregão Presencial n° 036/2018, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n°\_(número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES:**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO	Item	Un.	Qtde	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	VL. Unitário	VL. Total
	1	Un.	263	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H20 10 lts)			
	2	Un.	282	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)			
	3	Un.	9	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>			
	4	Un.	11	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)			
	5	Un.	6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>			
	6	Un.	1	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)			
	7	Un.	78	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)			
	8	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Água			
	9	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Pó Químico			
	10	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor CO2			
	11	Un.	1	Tube de cola Silicone para fixação da placa de sinalização (Peso Líquido 280g).			
	12	Un.	30	Parafuso com cabeça sextavada e Bucha 8" para fixação de suportes do extintor.			
	13	Un.	10	Suporte de parede para instalação de extintor CO2			
	14	Un.	20	Suporte de parede para instalação de extintor AP/PQS			

**1.2 - Aquisição de materiais e produtos necessários para instalação conforme necessidade emergencial no momento da entrega do serviço de manutenção e recarga dos extintores, peças para instalação, ex: suporte para fixação das unidades extintoras como segue: parafuso 8" com cabeça sextavada, acompanhado da bucha tamanho correspondente, placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora, com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone) conforme especificações na tabela XIV do Anexo I, para atender as necessidades de adequação de instalação das unidades extintoras adquiridas em todas as unidades da Prefeitura.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



**1.3** - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas Tabelas de n°. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV que segue em anexo, juntamente com as tabelas contendo os LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS licitados.

**1.4** - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO

**2.1** - As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

**2.2** - A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

**2.3** - As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

**2.4** - Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

**2.5** - O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Sete de setembro n°. 1103 - Bairro Vila Nova.

**2.6** - A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

**2.7** - O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

**2.8** - O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.9** - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

**2.10** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

**I)** O(s) lote(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.11** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.12** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**3.5** - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**3.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**3.7** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.**3.8** - As penalidades



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 036/2018, cujos atos encontram-se no Processo nº 2307-PG/2017.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (Anexo X), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.3 - O(A) Gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF nº 826.513.538-68.

6.4 - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) LUIZ TORQUATRO BRANCO, Técnico de Segurança do Trabalho I, portador(a) do CPF nº 015.331.688-81.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

7.2 - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**7.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - A Secretaria requisitante é a Secretaria de Governo, dotação orçamentária:

- Ficha 1427-02.02.02-041220003-2008/33903999
- Ficha 47-02.06.01-288460006-2008/33903999
- Ficha 68-02.08.01-123610002-2008/33903999
- Ficha 542-02.08.03-123610002-2015/33903999
- Ficha 1458-02.08.10-123650002-2016/33903999
- Ficha 197-02.13.02-103010005-2026/33903999
- Ficha 228-02.17.01-185410003-2008/33903999
- Ficha 235-02.18.01-164820005-2008/33903999
- Ficha 246-02.23.01-041220006-2008/33903999
- Ficha 408-02.26.03-081220005-2008/33903999
- Ficha 427-02.27.01-151220003-2008/33903999
- Ficha 1061-02.29.01-231210001-2008/33903999
- Ficha 1073-02.30.01-201210001-2008/33903999
- Ficha 1081-02.31.02-133920003-2008/33903999
- Ficha 1103-02.32.01-278120003-2008/33903999
- Ficha 553-02.08.01-123610002-2008/33903099
- Ficha 192-02.13.02-103010005-2026/33903099

**7.8** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2** - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

(substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

**8.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.4** - Responsabilizarem-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**8.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**8.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**8.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**8.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**8.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**8.13** - O Fornecedor obriga-se a manter, as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.14** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**9.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.3** - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**9.5** - O servidor responsável pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: Sr. Luiz Torquatro Branco, CPF: 015.331.688-81, telefone: 14 99126 7015 e e-mails: segurança.pmj@jau.sp.gov.br e o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefone: 14 98143 0775 e e-mail: sidneims@yahoo.com.br, e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: lourencoat@gmail.com, Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: jlamadeu@hotmail.com, que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**9.6** - A Prefeitura fornecerá as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone).

**9.6.1** - As peças a serem fornecidas serão aquelas constantes da tabela XV do Anexo I-A, que passaram a posse da Prefeitura e, juntamente com quantitativo já obtido em outras aquisições, será disponibilizada ao fornecedor no momento da troca no endereço de locação e/ou origem da unidade extintora.

**9.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**10.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**10.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**10.4** - É de responsabilidade do fornecedor os serviços e os custos de fixação dos suportes dos extintores e das placas de sinalização, inclusive as ferramentas para a fixação.

**10.5** - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

**10.6** - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior (10.3), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almojarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Sete de Setembro n°. 1103 - Bairro Vila Nova.

**10.7** - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e. Na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

**10.8** - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (VCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES FINAIS

**11.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo n° 71 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 5.205/04 e 5.247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**11.2.1** - Os casos omissos resultantes da execução do presente Contrato serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis ao Direito Público.

**11.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**11.4** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**11.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**11.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**11.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.8** - Durante o prazo de validade do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **XX** de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Secretário de Governo**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXX**

**Contrato n° (de origem): XXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**E-mail institucional: carlos\_moretto@jau.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: camorettojau@gmail.com**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, n° 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** CARLOS AUGUSTO MORETTO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE GOVERNO

**RG:** 6.613.190-X SSP SP

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1809

**E-MAIL:** carlos\_moretto@jau.sp.gov.br



## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PROCESSO N° 2307-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do Gestor do contrato  
Cargo do Gestor do contrato

---

Nome do Fiscal nomeado  
Cargo do Fiscal nomeado





Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 2307-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO	Item	Un.	Qtde	Descrição do Produto	Marca/ Fabricante	VL. Unitário	VL. Total
	1	Un.	263	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H20 10 lts)			
	2	Un.	282	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)			
	3	Un.	9	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>			
	4	Un.	11	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)			
	5	Un.	6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>			
	6	Un.	1	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)			
	7	Un.	78	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)			
	8	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Água			
	9	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor Pó Químico			
10	Un.	20	Placas de Sinalização de Parede - Extintor CO2				



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 2307-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II § 4° da Lei Federal n. 8666/93 e súmula n° 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

Os documentos acima serão ser apresentados em até **05 (cinco) dias úteis** após a classificação de todos os itens.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Jahu

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO N° 2307-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Sim Não

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) lote(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

